

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TIAGO RAFFAELLI ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **TIAGO RAFFAELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, estabelecida na Rua Luiz Mazzetti, 66, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **TIAGO RAFFAELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.854.760-58, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 37/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 15/2020 e no Contrato nº 096/2020, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

De acordo com a justificativa apresentada pelo Secretaria Municipal da Assistência Social, faz-se necessário o acréscimo de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) nos itens do Contrato acima mencionado, tendo em vista que a quantidade anteriormente contratada não é suficiente para atender a demanda existente, diante disto, se faz necessário o referido acréscimo.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade dos itens do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	M3	Areia Média, isenta de impurezas	Central Sul	120,00	6.000,00
2	10,00	UN	Kit louça sanitária com no mínimo os seguintes acessórios: 02 Engates Flexíveis, 01 Anel de Vedação, 01 Spud, 04 Parafuso Sanitário, 01 Assento Sanitário, 01 Válvula, 01 Torneira, Caixa de Descarga e Tubo de descida	Fiori	330,00	3.300,00
3	250,00	M2	Piso Cerâmica PEI-4 ou superior de 1ª qualidade	Incopiso	17,00	4.250,00
4	250,00	M2	Forro PVC de 1ª qualidade com 08mm	Plasbil	16,50	4.125,00
5	150,00	SC	Cimento CP II com 50kg	Votoran	30,00	4.500,00
6	25,00	M3	Pedra Brita nº 02	São Cristóvão	90,00	2.250,00
7	250,00	UN	Telha de Fibrocimento de 2,44 x 1,10 x 6mm	Imbralit	53,50	13.375,00
8	12.500,00	UN	Tijolo de seis furos de 1ª qualidade, com dimensões mínimas 9 x 14 x 19cms	Recertan	0,46	5.750,00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	5.000,00	UN	Tijolo Cerâmico Maciço de 1ª qualidade, com dimensões mínimas de 5 x 10 x 20cms	Recertan	0,45	2.250,00
10	12,00	UN	Reservatório de água de fibra com capacidade de 500 Litros com tampa	Bakof	250,00	3.000,00
11	75,00	SC	Argamassa Colante com 20KG	Votoran	9,50	712,50
12	2.000,00	UN	Bloco de Concreto com dimensões mínimas de 40 x 20 x 14 cms	Raffaelli	2,90	5.800,00
13	15,00	KG	Prego 17x27	Gerdau	11,00	165,00
14	125,00	M2	Tábuas de Pinus para repartição	Zamim	28,00	3.500,00
15	125,00	M2	Tábua de eucalipto de primeira qualidade	Mad. Walter	28,00	3.500,00
16	125,00	M2	Tela malha 7cm com arame nº 18	Morlan	10,50	1.312,50
17	250,00	UN	Telha de Fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm	Imbralit	15,00	3.750,00
Total a ser acrescido						67.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos, não alterados pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios proveniente da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 26 de Outubro de 2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

TIAGO RAFFAELLI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF